



Governo italiano pode fixar teto de honorários advocatícios

04/04/2011

O Tribunal de Justiça da União Europeia chancelou o sistema de cobrança de honorários advocatícios italiano. No país, cabe ao governo aprovar critérios para o pagamento pelos serviços prestados e fixar um teto, que só pode ser ultrapassado em casos excepcionais. Para a corte, não há nada nas regras italianas que prejudique a concorrência no setor e nem torne a advocacia italiana menos atrativa para advogados dos outros países da União Europeia.

A Itália é um dos poucos países europeus que não permitem que o advogado negocie livremente com os clientes o valor dos seus honorários. De acordo com estudo divulgado pelo Conselho da Europa no ano passado, Dinamarca, Grécia, Montenegro, San Marino, Eslovênia, Suíça e Irlanda do Norte impõe algum tipo de restrição na cobrança.

Na Itália, até 2006, a fixação dos valores mínimos e máximos e os critérios para a cobrança cabia ao *Consiglio Nazionale Forense*, órgão do governo, mas formado por advogados eleitos pela classe. Os critérios adotados tinham de necessariamente passar pela aprovação do ministro da Justiça. As regras tinham de ser renovadas a cada dois anos.

Em 2006, um decreto-legislativo acabou com o piso de honorários. A partir de então, fica nas mãos do *Consiglio Nazionale Forense* e do Ministério da Justiça fixar o teto e quais os critérios devem ser obedecidos, mas não há mais valor mínimo. O teto pode ser ultrapassado até o seu quádruplo em casos muito complexos, de comum acordo entre cliente e advogado ou até mesmo com parecer da associação regional dos advogados.

Desde 2005, a Comissão Europeia vem reclamando ao governo da Itália sobre o método de cobrança. Para o órgão, que faz parte da UE, as restrições à livre negociação impostas no país prejudicam a livre concorrência e tornam o mercado italiano menos atrativo para advogados de outros países europeus. Em 2008, depois de considerar insatisfatórias as tentativas de acordo com a Itália, a Comissão recorreu à Justiça comunitária.

Ao analisar o caso, o Tribunal de Justiça europeu admitiu que o teto dos honorários fixado pelo governo é regra geral na Itália, mas reconheceu válidas as possibilidades que existem para que esse teto seja ultrapassado. De acordo com os juízes, essa flexibilidade pode garantir a proporcionalidade entre serviço prestado e valor cobrado. A corte considerou que a Comissão Europeia não conseguiu demonstrar de que forma o regime italiano de cobrança de honorários prejudica o acesso de outros advogados comunitários à advocacia italiana. Por isso, julgou o sistema válido.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2011-abr-04/governo-italiano-fixar-teto-honorarios-advocaticios/>